



Município de Ansião

Ata n.º 1

Procedimento Concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, carreira e categoria de Técnico Superior, área Engenharia do Ambiente, do mapa de pessoal do Município de Ansião, para a Divisão de Obras Municipais e Ambiente, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 – Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Edifício dos Paços do Concelho de Ansião, reuniu pela primeira vez o Júri designado por Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara em 24 de julho de 2024, do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de **Técnico Superior, área de Engenharia do Ambiente**, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, para constituição de relações jurídicas de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Obras Municipais e Ambiente, encontrando-se presentes os seguintes membros:

Presidente: Paulo Luís Ferreira da Silva Cardoso, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Ansião

1.º Vogal Efetivo: António Mendes Murtinho, Técnico Superior da Câmara Municipal de Ansião, que substitui o Presidente das suas faltas e impedimentos;


2.º Vogal Efetivo: Sandra Maria Gonçalves Calvario, Chefe da Unidade de Saneamento do Município de Pombal;

1.º Vogal Suplente; Tiago Jorge Lopes Sardinha, Técnico Superior da Câmara Municipal de Ansião;

2.º Vogal Suplente; Célia Sofia Neves Nunes, Técnica Superior da Câmara Municipal de Ansião.

2 – Este procedimento concursal rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (doravante designada, apenas por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua atual redação), Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada apenas por Portaria) e a Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado de 2024, no que lhe seja aplicável;

3 – A reunião teve por finalidade a definição dos documentos a apresentar pelos candidatos, dos métodos de seleção e dos critérios de classificação final, constituídos aqueles, pelos métodos de seleção obrigatórios e os métodos de seleção facultativos, nos termos do n.º 1, 2 e 4 do artigo 36.º, da LTFP e os artigos 17.º, 18.º e 21.º da Portaria, para o posto colocado a concurso, cuja unidade orgânica, caracterização do posto de trabalho e nível habilitacional exigidos, a seguir se indicam:

Posto de Trabalho / Local de Trabalho / Unidade Orgânica	Nível Habilitacional	Caracterização do Posto de Trabalho
 <p>1 Técnico Superior Área Engenharia do Ambiente para a Divisão de Obras Municipais e Ambiente</p>	<p>Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – Licenciatura em Engenharia do Ambiente – prevista na portaria n.º 256/2005, de 16 de março – 851 Tecnologias da proteção do ambiente; Engenharia do Ambiente</p>	<p>Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Técnico Superior, conforme Anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, da mesma.</p> <p>Área de Trabalho – Engenharia do Ambiente:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 Desenvolve funções consultivas, pareceres e estudos com avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica do ambiente, que fundamentem e preparem a decisão; 2 Cooperar na execução e avaliação de diversos programas / projetos ambientais; 3 Elabora autonomamente, ou em grupo, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do Município na área da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, incluindo os procedimentos inerentes à gestão administrativa; 4 Elabora propostas e implementa e avalia ações / atividades / projetos na área do ambiente; 5 Prepara elementos necessários para lançamentos de empreitadas no âmbito dos RCD's; 6 Fiscaliza e assume a direção técnica de obras e realiza vistoriais técnicas, no âmbito dos RCD's; 7 Colabora na gestão de resíduos urbanos; 8 Assegura e acompanha o Controlo Preventivo de Pragas Urbanas; 9 Realiza diagnóstico e procede à análise de fatores ambientais na implementação, acompanhamento e revisão dos modelos associados as metodologias para a sustentabilidade nos processos de planeamento, visando o envolvimento ativo e constante dos diversos agentes locais; 10 Elabora, promove e coordena planos e projetos no âmbito da integração da sustentabilidade nas componentes "Ambiente", "Alterações Climáticas", "Economia Circular" e "Construção Sustentável"; 11 Cooperar na elaboração de candidaturas a programas de financiamento na área do ambiente; 12 Colabora na elaboração de candidaturas com vista ao reconhecimento externo das boas práticas ambientais implementadas pelo Município; 13 Colabora com os serviços na coordenação económica e salubridade pública na área das respetivas atribuições; 14 Aplica métodos e processos, com base em diretivas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais, designadamente, implementa indicadores mensais de gestão, relativos a cada um dos consumos de água, saneamento e resíduos;

		<p>15 Promove a implementação de medidas que visem preservar a qualidade das linhas de água e dos recursos hídricos em geral, articulando, sempre que necessário, com entidades tutelares;</p> <p>16 Colabora na dinamização dos equipamentos de educação ambiental existentes no Município;</p> <p>17 Elabora propostas de conteúdos da informação disponível no portal do Município, na área do ambiente;</p> <p>18 Apresenta sugestões e ou propostas de melhoria com vista ao bom funcionamento dos serviços.</p>
--	--	---

4 – Nos termos do artigo 81.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional;

5 – Nos termos das alíneas g) e h), do n.º 3, da Portaria, o procedimento concursal não se restringe a trabalhadores/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

6 – Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria – Apenas poderá ser candidato/a ao Procedimento Concursal, quem seja titular do nível habilitacional reconhecido pela Ordem dos Engenheiros, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Os/as candidatos/as possuidores de habilitação académica em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações, correspondentes das habilitações estrangeiras, e previstas pela legislação aplicável, reconhecida pela Ordem dos Engenheiros, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro, versão atualizada;

7 – De acordo com a alínea k), do n.º 3 do artigo 11.º, da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

8 - Local de trabalho – O local de trabalho situa-se na área do Município de Ansião;

9 - No presente procedimento não há lugar à negociação, pelo que os candidatos serão posicionados na 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, que corresponde ao 16.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (TRU), e cujo montante pecuniário, em 2024, é de 1.385,99€ (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos).

10 – Requisitos de admissão:

10.1 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no artigo 17.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, até à data limite de apresentação da candidatura, designadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 – Outros requisitos:

- b) Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia do Ambiente, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- c) Inscrição como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro, versão atualizada;
- c) Carta de condução válida, categoria B.

11 - Formalização das Candidaturas:

11.1 – Nos termos do disposto no artigo 13.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, na plataforma de recrutamento do Município de Ansião <https://recrutamento.cm-ansiao.pt>;

11.2 - O prazo de candidatura é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do Aviso (extrato) em Diário da República, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento obrigatório de formulário de candidatura e respetiva submissão, com todos os anexos relativos aos documentos identificados no ponto 11, que se lhes apliquem;

11.3 - Não serão admitidas candidaturas em suporte de papel, nem por outra via, que não seja a plataforma supra indicada;

11.4 - Caso ocorra a remessa de mais do que uma candidatura, do mesmo candidato, apenas será considerada a última, entregue, dentro do prazo definido para a receção das mesmas.

11.5 - Na formalização das candidaturas na plataforma online é obrigatória a anexação da seguinte documentação (em formato PDF):

a) Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações académicas exigidas, sob pena de exclusão do procedimento concursal;

Os/as candidatos/as possuidores de habilitação académica em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações, correspondentes das habilitações estrangeiras, e previstas pela legislação aplicável.

b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve conter a identificação pessoal, habilitações académicas e profissionais, formação profissional e experiência profissional, com datas de início e termo de cada uma das atividades, e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração, anexando cópias dos respetivos certificados, sob pena de exclusão do procedimento concursal;

c) No caso de o/a candidato ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, posição remuneratória detida, atividade e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções

de desempenho obtidas no último biénio, descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, sob pena de exclusão do procedimento concursal;

d) No caso dos/as candidatos/as com deficiência, deverão apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários de modo a garantir, que no processo de seleção dos/as candidatos/as com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

e) Documento legível comprovativo da inscrição na respetiva Ordem Profissional;

f) Cópia da Carta de condução válida, classe B.

11.5 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos causam a exclusão do procedimento concursal e serão punidas nos termos da lei;

11.6 - Nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não submissão/apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão legalmente exigidos, quando devam ser os/as candidatos/as a apresentar os mesmos, determina:

- A exclusão do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;

11.7 - As notificações aos candidatos serão efetuadas de acordo com o n.º 1, do artigo 6.º da Portaria, por correio eletrónico. O endereço a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será o constante do formulário de candidatura.

11.8 - Audiência Prévia dos Candidatos: os candidatos/as que queiram usar do Direito de Audiência Prévia, deverão, obrigatoriamente, utilizar a plataforma de recrutamento do Município de Ansião <https://recrutamento.cm-ansiao.pt>;

11.9 - Assistirá ao júri acima indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra, bem como das informações que considere relevantes para o procedimento, desde que os mesmos não sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido pelo júri.

12 - O júri deliberou definir os métodos de seleção e critérios de classificação como a seguir se indica:

12.1 - Nos termos do artigo 36.º, da LTFP e dos artigos 17.º e 21.º da Portaria, são adotados os seguintes métodos de seleção e bem assim a respetiva valoração:

12.1.1 - Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências; para candidatos/as sem vínculo a funções públicas por tempo indeterminado, em que a Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo que a Avaliação Psicológica não tem valoração na fórmula de classificação final do método de avaliação:

$$OF = (70PC + 30EAC) / 100 + (AP/Apto)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

AP = Avaliação Psicológica

12.1.2 - Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; para candidatos/as com vínculo a funções públicas por tempo indeterminado, em que a Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

$$OF = (70AC + 30EAC) / 100$$

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

A Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências são métodos de seleção a aplicar aos candidatos que se encontrem na situação do n.º 2, do artigo 36.º, do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, ou seja, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a não ser que optem pela Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, previstos no ponto 12.1.1, do presente aviso, devendo para isso apresentar declaração escrita no formulário de candidatura, conforme previsto no n.º 3, do artigo 36.º da LTFP.

13 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, ou que tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, nos termos do n.º 4, do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

14 - Procedimentos de Seleção:


14.1 - Prova de Conhecimentos (PC) – Natureza e valoração: - Visa avaliar conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade de aplicar os métodos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimento será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, numa só fase, com consulta da legislação geral e/ou específica, desde que não anotada, efetuada em suporte de papel, podendo ser compostas por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla e de questões diretas, com duração de 1h30m, que poderá ser prolongada por um período máximo de 15 minutos. É da responsabilidade de cada candidato/a levar a sua legislação, desde que não anotada. A prova de conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e que versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas, mais abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas as atualizações e alterações, que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data da realização da prova de conhecimentos;

- Legislação Geral recomendada à realização da Prova de Conhecimentos –

- Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual;

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
 - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - Sistema integrado de Gestão de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP) estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de setembro, na sua redação atual;
 - Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica, o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
 - Decreto Lei n.º 135/99, de 22 de abril - Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa, na sua redação atual;
- Legislação Específica:**
- Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, na sua atual redação;
 - Decreto-Lei n.º 80/2015, estabelecidas as bases gerais de política pública de solos, do ordenamento do território e do urbanismo, na sua atual redação;
 - Decreto-Lei n.º 116/2019 de 21 de agosto, que define o Modelo de Cogestão das Áreas Protegidas, na sua atual redação;
 - Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que aprova o Regime da Utilização dos Recursos Hídricos, na sua atual redação;
 - Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, que aprova a Lei de Bases do Clima;
 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto, que aprova o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas;
 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, que aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030);
 - Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacto ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente, na sua atual redação;
 - Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro que aprova o Regime Geral de Gestão de Resíduos, na sua atual redação;
 - Decisão 2014/955/UE, de 18 de dezembro; Classificação de resíduos, Lista Europeia de Resíduos;
 - Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852 Portaria n.º 241-B/2019, de 31 de julho que aprova o PERSU 2020+, que constitui um ajustamento às medidas vertidas no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020);

- 
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, que aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030;
 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023, que aprova o Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030;
 - Decreto Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro, na sua atual redação;
 - Resolução de Conselho de Ministros nº 100/2017, de 11 de julho, que aprova a Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA2020);
 - Resolução de Conselho de Ministros nº 130/2019, que aprova o Programa de ação para a Adaptação às Alterações Climáticas;
 - Decreto-Lei n.º 84/2018, de 23 de outubro de 2018, fixa os compromissos nacionais de redução das emissões de certos poluentes atmosféricos;
 - Conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, a que se referem os n.os 1 e 3 do artigo 43º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados como instruções para a elaboração de projetos de obras, constantes do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante, aprova ainda, a classificação de obras por categorias, aprovado pela portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho;
 - Regulamentos de (i) Águas e Águas Residuais e (ii) Resíduos Sólidos Urbanos) aplicáveis na área territorial do Concelho de Ansião (disponíveis [www.apin.pt/art. 10º](http://www.apin.pt/art.10º)).

14.2 - Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar.

A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma:

- Será avaliada através da menção classificativa de “Apto” ou “Não Apto”, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.
- A aplicação deste método de seleção será efetuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada;

O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora, desde que tenha sido aplicada a totalidade do método ao candidato e o mesmo tenha obtido resultado positivo.

14.3 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa avaliar, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A - Orientação para resultados – visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos e as tarefas que lhe são solicitadas;

B - Planeamento e Organização – visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;

C - Iniciativa e Autonomia – visa avaliar a capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em soluçona-los;

D - Comunicação – visa avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros;

E - Responsabilidade e Compromisso com o Serviço – visa avaliar a capacidade de compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;

F - Conhecimentos especializados e Experiência – visa avaliar o conjunto de saberes e informação técnica e experiência profissional essenciais ao adequado desempenho das funções.

Por cada Entrevista de Avaliação de Competências será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final obtido através da média simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa até às centésimas.

A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A + B + C + D + E + F) / 6$$

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência / demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- Competência presente a um nível Elevado – 20 valores
- Competência presente a um nível Bom – 16 valores
- Competência presente a um nível Suficiente – 12 valores
- Competência presente a um nível Reduzido- 8 valores
- Competência presente a um nível Insuficiente – 4 valores.

14.4 - Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA) \times 20\% + (FP) \times 20\% + (EP) \times 60\%$$

Em que:

Habilitações Acadêmicas (HA) - será ponderada a habilitação acadêmica de base até ao limite de 20

valores:

- Licenciatura – 18 valores;
- Mestrado – 19 valores;
- Doutorado – 20 valores.

Formação Profissional (FP): - Neste parâmetro serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, diretamente relacionadas com a área de atividade específica, devendo ser devidamente comprovadas, e de acordo com os seguintes critérios, no máximo de 20 valores, em termos de cotação final:

- Sem horas de formação – 10 valores;
- Formação relevante < 25 horas – 11 valores;
- Formação relevante ≥ 25 e < 50 horas – 12 valores;
- Formação relevante ≥ 50 horas e < 75 horas – 14 valores
- Formação relevante ≥ 75 horas e < 100 horas – 16 valores;
- Formação relevante ≥ 100 horas e < 125 horas – 18 valores;
- Formação relevante ≥ 125 horas – 20 valores.

Experiência Profissional (EP) – Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na área profissional para o qual é aberto este concurso e será avaliado, de acordo com os seguintes critérios (à data da candidatura):

- Sem experiência profissional = 10 valores;
- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período < a 2 anos = 12 valores;
- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período de \geq a 2 anos < a 4 anos = 14 valores;
- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período de \geq a 4 anos e < a 6 anos = 16 valores;
- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, nomeadamente, em unidades orgânicas de Autarquias Locais com competências idênticas às da Divisão de Obras Municipais e Ambiente e de acordo com a caracterização do posto de trabalho num período de \geq 6 a anos e < a 8 anos = 18 valores;

- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, nomeadamente, em unidades orgânicas de Autarquias Locais com competências idênticas às da Divisão de Obras Municipais e Ambiente e de acordo com a caracterização do posto de trabalho num período > a 8 anos = 20 valores;
- De acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria, o júri deliberou não considerar o parâmetro, **Avaliação de Desempenho, na aplicação do método, Avaliação Curricular.**

15 - Critérios de Ordenação:

Em caso de igualdade de ordenação entre candidatos, aplicam-se os critérios previstos no artigo 24.º da Portaria. Caso subsista o empate após a aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º - Candidato com experiência de trabalho na área territorial do município;
- 2.º - Candidato com maior número de horas de formação profissional na área a concurso nos últimos 2 anos.

16 - Os candidatos/as consideram-se excluídos numa das seguintes situações:

- a) quando não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;
- b) quando no decurso de um método de seleção apresentem a sua desistência;
- c) quando obtenham uma classificação de Não Apto ou uma valorização inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo por isso aplicado o método de seleção ou fase seguinte.

17 - A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos/as aprovados/as serão efetuadas através da afixação das respetivas atas do júri, na entrada principal do Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica desta Autarquia em: <https://www.cm-ansiao.pt/PT/municipes-recursos-humanos>.

18 - Lista de Ordenação Final dos Candidatos/as Aprovados/as:

Após a conclusão da Audiência Prévia, a lista da ordenação final dos/as candidatos/as aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos/as, será submetida a homologação do Presidente da Câmara Municipal e afixada na entrada principal do Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica desta Autarquia em: <https://www.cm-ansiao.pt/PT/municipes-recursos-humanos>, bem como através de publicação de Aviso na 2.ª Série do Diário da República e serão divulgadas na Plataforma de Recrutamento (Procedimentos Concurrais a decorrer) disponível em <https://recrutamento.cm-ansiao.pt>.

18.1 – Será constituída reserva de recrutamento por um período de 18 meses, de acordo com o disposto no art.º 35.º da Portaria.

19 - A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos/as aprovados/as serão efetuadas através da afixação das respetivas atas do júri, na entrada principal do Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica desta Autarquia em: <https://www.cm-ansiao.pt/PT/municipes-recursos-humanos>.

20 - Quota de emprego para pessoas com deficiência:

21.1 - Será garantida a quota prevista no n.º 3, do artigo 3.º do D.L. 29/2001, de 03 de fevereiro, para o preenchimento do lugar colocado a concurso, aos candidatos com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%.

21.2 - Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º do D.L. n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

22 - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, "em cumprimento da aliena h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

23 - Em cumprimento disposto no n.º 2, do artigo 33 da LTFP e alíneas b) e c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, o presente procedimento, para além da publicação em Diário da República, por extrato, será publicado:

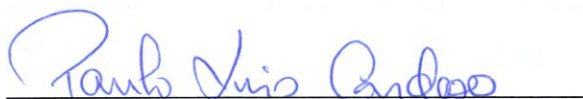
- a) Na Bolsa de Emprego Público (BEP), por publicação integral;
- b) No site desta Autarquia, em <http://www.cm-ansiao.pt>, por publicação integral, disponível para consulta a partir da data da presente publicação na BEP.

24 - Em tudo o que não esteja previsto no presente Aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

25 - Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Júri,



(Paulo Luís Ferreira da Silva Cardoso, Presidente)



(António Mendes Murtinho, Vogal)



(Sandra Maria Gonçalves Calvario, Vogal)